

RESOLUÇÃO Nº 4

de 02 de março de 1990

Reajuste a Tabela de Vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara Municipal, e dá outras providências

*O VER. POCIDONIO RODRIGUES NETO, Presidente da Câmara Municipal
de Camapuã-Estado de Mato Grosso do Sul; FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS., APROVOU E EU PROMULGO
A SEGUINTE RESOLUÇÃO:*

Art. 1º..

*A Tabela de Vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara
Municipal de Camapuã-Ms, passa a vigorar com os seguintes valores:*

<i>CLASSE "A"</i>	<i>CLASSE "B"</i>	<i>CLASSE "C"</i>
<i>REFERÊNCIA</i>	<i>REFERÊNCIA</i>	<i>REFERÊNCIA</i>
<i>01-NCZ\$ 2.100,00</i>	<i>07-NCZ\$ 3.000,00</i>	<i>13-NCZ\$ 4.400,00</i>
<i>02-NCZ\$ 2.200,00</i>	<i>08-NCZ\$ 3.200,00</i>	<i>14-NCZ\$ 5.000,00</i>
<i>03-NCZ\$ 2.300,00</i>	<i>09-NCZ\$ 3.800,00</i>	<i>15-NCZ\$ 5.600,00</i>
<i>04-NCZ\$ 2.400,00</i>	<i>10-NCZ\$ 4.400,00</i>	<i>16-NCZ\$ 6.200,00</i>
<i>05-NCZ\$ 2.600,00</i>	<i>11-NCZ\$ 4.800,00</i>	<i>17-NCZ\$ 6.800,00</i>
<i>06-NCZ\$ 2.800,00</i>	<i>12-NCZ\$ 5.300,00</i>	<i>18-NCZ\$ 7.200,00</i>
<i>06-A-NCZ\$ 3.000,00</i>	<i>12-A-NCZ\$ 5.600,00</i>	<i>18-A-NCZ\$</i>
		<i>7.800,00</i>
<i>06-B-NCZ\$ 3.200,00</i>	<i>12-B-NCZ\$ 5.900,00</i>	<i>18-B-</i>
		<i>NCZ\$10.300,00</i>

CARGOS EM

COMISSÃO

SÍMBOLOS

CM.1-NCZ\$ 7.500,00 CM.3-NCZ\$ 10.000,00

CM.2-NCZ\$ 9.000,00 CM.4-NCZ\$ 12.800,00

Art. 2º..

*Para os cargos em Comissão (Diretor de Secretaria) prevalecera o
disposto na Resolução nº 025/89-(21/12/89).*

Art. 3º..

Fica assegurado aos Servidores da Câmara Municipal o reajuste salarial de 100% (cem por cento) sobre os valores constantes nesta Resolução (Art. 18), a vigorar a partir de 01 (primeiro) de março do corrente ano, exceto para os cargos em Comissão.

Art. 4º..

O Salário Família será de 5% (cinco por cento) do Salário vigente no País, inclusive para os Estatutários.

Art. 5º..

As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária específica no Orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º..

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01 (primeiro) de 1 fevereiro de 1.990.

Art. 7º..

Revogam-se as disposições em contrario.

Da Câmara Municipal de Camapuã - MS, aos 02 de março de 1.990

Ver. Pocidonio Rodrigues Neto
Presidente

Resolução Nº 4/1990 - 02 de março de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em